



Câmara Municipal de Valença

Lei Complementar n.º 257 /2022
De: 15 dezembro de 2022
(Poder Executivo)

Ementa: “Altera a Lei Complementar n.º. 175, de 14 de julho de 2014 e dá outras providências.”

A Câmara Municipal de Valença aprovou e o Prefeito sancionou a seguinte Lei.

Art. 1º. Fica acrescentado o inciso IX, ao art. 18, da Lei Complementar n.º. 175, de 14 de julho de 2014, com a seguinte redação:

“Art. 18 (...)

(...)

IX- Direção Geral do Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais (CITPE)

a. Direção Adjunta do CITPE;

a.1. Direção Adjunta de Inovação Tecnológica;

a.2. Direção Adjunta de Tecnologia;

a.3. Direção Adjunta de Práticas Educacionais;

b. Direção do Departamento do CITPE;

b.1. Direção do Departamento de Imprensa, Comunicação e Publicidade;



Câmara Municipal de Valença

b.2. Direção do Departamento de Infraestrutura de Hardware e Redes;

b. 3. Direção do Departamento de Infraestrutura de Software e Suporte ao Usuário;

b.4. Direção do Departamento de Monitoramento e Integração de Dados;

b.5. Direção do Departamento de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional;

b.6. Direção do Departamento de Tecnologias Digitais; e

c. *Seção de Expediente do CITPE.*"

Art. 2º. Fica alterado o Anexo I, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passará a vigor acrescido dos cargos em comissão abaixo transcritos:

ANEXO I

CARGOS	SÍMB.	VENCTO
(...)	(...)	(...)
DIRETOR GERAL DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E PRÁTICAS EDUCACIONAIS (CITPE)	CC4 ou FC1	R\$ 3.044,34 R\$ 1.812,12
DIRETOR ADJUNTO DO CITPE	CC5 ou FC2	R\$ 2.392,00 R\$ 1.377,20

Art. 3º. Fica alterado o Anexo II, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que no organograma da Secretaria Municipal de Educação, passará a vigor acrescido dos cargos em comissão abaixo transcritos:



Câmara Municipal de Valença

ANEXO II

ORGANOGRAMA DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA, COM SEUS CARGOS, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS

(...)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CARGOS	SÍMB.	QUANTITATIVO
(...)	(...)	(...)
IX- DIRETOR GERAL DO CENTRO DE INOVAÇÃO, TECNOLOGIA E PRÁTICAS EDUCACIONAIS (CITPE)	CC4 ou FC1	01
a.1. DIRETOR ADJUNTO DE INOVAÇÃO TECNOLÓGICA	CC5 ou FC2	01
a.2. DIRETOR ADJUNTO DE TECNOLOGIA	CC5 ou FC2	01
a.3. DIRETOR ADJUNTO DE PRÁTICAS EDUCACIONAIS	CC5 ou FC2	01
b.1. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE IMPRENSA, COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE	CC6 ou FC3	01
b.2. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE HARDWARE E REDES	CC6 ou FC3	01
b.3. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE INFRAESTRUTURA DE SOFTWARE E SUPORTE AO USUÁRIO	CC6 ou FC3	01
b.4. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE MONITORAMENTO E	CC6 ou FC3	01



Câmara Municipal de Valença

INTEGRAÇÃO DE DADOS		
b.5. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE ATUALIZAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO PROFISSIONAL	CC6 ou FC3	01
b.6. DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIAS DIGITAIS	CC6 ou FC3	01
c. CHEFE DA SEÇÃO DE EXPEDIENTE	CC9 ou FC5	01

Art. 4º. Fica alterado o Anexo III, da Lei Complementar nº. 175, de 14 de julho de 2014, que na estrutura da Secretaria Municipal de Educação, passará a vigor acrescido das atribuições abaixo transcritas:

ANEXO III

ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS CRIADOS NESTA LEI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

(...)

- **DIRETOR GERAL do Centro:** a quem compete direcionar os trabalhos da equipe de formação e de infraestrutura e monitoramento de dados; registrar e direcionar as demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais** e prestar contas à Secretária Municipal de Educação sobre as ações do Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais.

- **Chefe da Seção de Expediente:** a quem compete a organização de toda a parte burocrática do Centro, dinamizando inscrição e/ou matrícula de cursistas, fornecimento de declarações; dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **DIRETOR ADJUNTO de Inovação Tecnológica:** a quem compete o processamento de dados solicitado pelos diversos setores da Secretaria



Câmara Municipal de Valença

Municipal de Educação, de forma eficiente, com qualidade, integridade, confidencialidade, confiabilidade, irrefutabilidade e disponibilidade; dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **Diretor de Departamento de Tecnologias Digitais:** a quem compete acompanhar e orientar, as Unidades Escolares, durante períodos de lançamento e retificação do Censo Escolar, mantendo atualizadas as informações de evasão e repetência no Sistema de Cadastro e demais informações necessárias a garantir a veracidade das informações, bem como tomar providências relacionadas ao desempenho satisfatório e o devido preenchimento do sistema; atualizar, periodicamente, os Sistemas Estatísticos da Secretaria Municipal de Educação; elaborar e divulgar indicadores estatísticos, relacionados à educação do município; demonstrar, analiticamente, a evolução dos dados estatísticos; elaborar tabelas e gráficos demonstrativos para orientar as conclusões ou o processo de tomada de decisões; manter os dados estatísticos permanentemente atualizados; calcular, anualmente, a taxa de desempenho relativo a educação, e, em seguida fazer projeção para os anos seguintes; orientar e conferir a elaboração mensal dos mapas estatísticos das Unidades Escolares; dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **Diretor de Departamento de Imprensa, Comunicação e Publicidade:** a quem compete se inteirar sobre atividades, eventos, projetos, elaborar releases e sugerir pautas que podem servir de notícia para a mídia e atualizar as redes sociais e site da Secretaria Municipal de Educação; estar por dentro de atividades, eventos, projetos, elaborar releases e sugerir pautas que podem servir de notícia para a mídia; orientar como todos devem se relacionar com a mídia; devem realizar funções da assessoria de imprensa tradicional; ser o facilitador de relacionamento entre a SMEV e a mídia, por meio da divulgação dos acontecimentos; zelar pela imagem institucional; atualizar as redes sociais e site da Secretaria Municipal de Educação; buscar informações junto os departamentos de atividades que possam ser transformadas em notícias de interesse dos meios de comunicação e da comunidade; acompanhar as audiências públicas e divulgá-las; editar vídeos, boletins de jornais/revistas; acompanhar eventos, coletar dados e imagens fotográficas; dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **DIRETOR ADJUNTO de Tecnologia:** a quem compete gerenciar o uso do Sistema de Administração e Controle Escolar e das diversas plataformas, sites e e-mails que envolvam o trabalho da Secretaria Municipal de Educação e das



Câmara Municipal de Valença

Unidades Escolares bem como a manutenção necessária para os mesmos, direcionar os trabalhos da equipe de infraestrutura e monitoramento de dados; registrar e direcionar as demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **Diretor de Departamento de Infraestrutura de Hardware e Redes:** a quem compete oferecer suporte à instalação e manutenção de computadores e à instalação e configuração de equipamentos relacionados a redes de computadores e acesso à internet da Secretaria Municipal de Educação bem como das Unidades Escolares, dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **Diretor de Departamento de Infraestrutura de Software e Suporte ao Usuário:** a quem compete oferecer suporte nos softwares e plataformas utilizados pela Secretaria de Educação e Unidades Escolares para realização de tarefas relacionadas ao setor Educacional, dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **Diretor de Departamento de Monitoramento e Integração de Dados:** a quem compete oferecer suporte aos usuários da Secretaria Municipal de Educação, através de recebimento, coleta e integração de dados em ferramentas computacionais buscando facilitar a realização de procedimentos e envio de informações, dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

- **DIRETOR ADJUNTO de Práticas Educacionais:** a quem compete orientar na elaboração de materiais de suporte voltados aos momentos formativos de atualização e aperfeiçoamento; direcionar os trabalhos da equipe de formação; organizar, divulgar e incentivar a participação nos momentos de atualização e aperfeiçoamento; apontar a importância da atualização e aperfeiçoamento em tecnologias; buscar junto aos diversos setores da Secretaria Municipal de Educação formas de avaliar se os conhecimentos adquiridos na formação continuada são utilizados na prática; manter o ambiente de trabalho organizado e adequado aos momentos formativos; firmar parcerias necessárias para atualização e aperfeiçoamento dos profissionais da Rede Municipal de Ensino; registrar e direcionar as demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.



Câmara Municipal de Valença

- **Diretor de Departamento de Atualização e Aperfeiçoamento Profissional:** a quem compete elaborar materiais de suporte voltados aos cursos de atualização e aperfeiçoamento, organizar o calendário dos momentos formativos mensais de atualização e aperfeiçoamento; elaborar certificados de participação nos momentos formativos; contabilizar presenças nos momentos formativos; elaborar formas de avaliação sobre os momentos formativos oferecidos pelo Centro; manter o ambiente de trabalho organizado e adequado aos momentos formativos; dentre outras demandas do **Centro de Inovação, Tecnologia e Práticas Educacionais**.

Art. 5º. As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

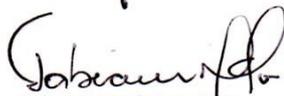
Art. 6º. Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 15 de dezembro de 2022.

Sanção no verso


José Reinado Alves Bastos
PRESIDENTE


Bernardo Souza Machado
VICE - PRESIDENTE


Fabiani Medeiros Silva
1º SECRETÁRIO


Eduardo Martínez Rodríguez Hanke
2º SECRETÁRIO

Usando das atribuições que me são conferidas SANCIONO a presente Lei. Extraíam-se cópias para as devidas publicações.

Gabinete do Prefeito, em ____/____/____
Luiz Fernando Furtado da Graça - Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Valença